



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\*

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

### **LEI N.º 99/23 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“ESTABELECE DIRETRIZES E CRITÉRIOS ORIENTADOS PARA O ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS, VISANDO A REINTEGRAÇÃO, Á PAISAGEM E ADEQUADO USO DA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO SIMONATO**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º** Para efeitos desta Lei considera-se como Aterro Sanitário em Valas, o local destinado a disposição final de resíduos sólidos gerados pelas atividades humanas.
- Art. 2º.** A área destinada ao Aterro Sanitário em Valas do município de Paulicéia conforme consta no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Panorama circunscrição imobiliária de Tupi Paulista, Estado de São Paulo sob a matrícula nº 18.993, no ano de 2009, em atendimento as diretrizes da CETESB.
- Art. 3º.** Fica vedada em função dos possíveis problemas relacionados à baixa capacidade de suporte do terreno e à possibilidade de infiltração de gases com alto poder combustível e explosivo (metano), a implantação de edificações.

**Parágrafo Primeiro** – Somente a Prefeitura deste Município poderá administrar e adentrar área com pessoas devidamente autorizadas em caso específicos como, focos de incêndio, reflorestamento paisagístico ou de espécies que se adaptam ao local, ou em caso de invasão de pessoas não autorizadas, sendo de direito intransferível e bem exclusivo do Município, não podendo ser administrado por nenhum outro ente e nem averbado ou comercializado, a menos que estudos geotécnicos e resultados de



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\*

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

### **LEI N.º 99/23 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

monitoramento de gases demonstrarem que a ocupação é possível, devendo haver projetos especializados para contemplar a necessidade de segurança estrutural e ambiental, do novo empreendimento.

**Art. 4º.** Fica estabelecido que a proposta para o uso futuro da área reabilitada deve considerar que nos locais onde os resíduos permaneçam aterrados, continuará ocorrendo processos de decomposição, mesmo após o encerramento das atividades, por períodos relativamente longos, que podem ser superiores há 10 anos.

**Parágrafo Único** - O uso futuro da área deverá ser aprovado por órgão ambiental competente, com parecer favorável da Coordenadoria Meio Ambiente e Conselho Municipal de Meio Ambiente (**COMDEMA**).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Paulicéia/SP, 29 de setembro de 2023.

**ANTONIO SIMONATO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.**

**SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES**

**Diretora Administrativa**